



**RIO GRANDE DA
SERRA**

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024 | Ano III | Edição nº 496

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022





RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI MUNICIPAL Nº. 2.598, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.024**

“Dá denominação de TRAVESSA “LUIZ URBANO DA SILVA, à viela 34, na Vila Lopes e dá outras providências.”.

Autoria: Vereador José Carlos Pereira dos Anjos

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Passa a denominar-se TRAVESSA “LUIZ URBANO DA SILVA, a viela 34, na Rua Pedro Advíncula Lopes, altura do n.º 837, Vila Lopes.

Art. 2º. - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de setembro de 2024 - 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

Pjlei: 012.06.2024 =CM

Autógrafo: 031.08.2024 =CM

Proc: 1683/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 2.599, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.024

“Dispõe sobre a criação do programa “Valoriza Rio Grande da Serra”, visando à promoção da educação e valorização do meio ambiente e área verde municipal nas escolas da rede pública municipal, e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Marcelo Akira Nagashima

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o “Programa Valoriza Rio Grande da Serra”, destinado às escolas da rede públicamunicipal, com o intuito de apoiar e incentivar a educação e preservação ambiental,

através de ações de cultivo de mudas de árvores frutíferas, plantas ornamentais, hortaliças e medicinais, e da realização de atividades pedagógicas relacionadas ao tema no âmbito do Município de Rio Grande da Serra.

Art. 2º O programa “Valoriza Rio Grande da Serra” tem como objetivo:

I - promover a educação e preservação ambiental através da difusão, junto aos estudantes e servidores das escolas da rede públicamunicipal, de noções sobre a importância do plantio e da preservação das árvores e de plantas em geral, enfatizando as implicações e as inter-relações deste tema com as demais questões ambientais;

II - ampliar e preservar a arborização em áreas públicas do Município;

III - desenvolver novas habilidades e aptidões dos estudantes junto aos servidores municipais;

IV - envidar esforços para realizar eventos em dias nos quais toda a comunidade escolar, especialmente os estudantes, poderá realizar o plantio de mudas de árvores doadas pela municipalidade;

V - promover atividades, ações e eventos culturais, especialmente na semana do dia 21 (vinte e um) de setembro, comemorando o “Dia da Árvore, através de leitura de contos, poesias e crônicas, apresentações, entre outras atividades artísticas que tenham o meio ambiente como tema principal.

Art. 3º A realização de ações de plantio com alunos priorizará a arborização, sempre que possível, em terrenos existentes nas próprias escolas da rede pública municipal, podendo se expandir para outras áreas públicas destinadas pelo Poder Executivo Municipal para essa finalidade.

Parágrafo único. É recomendado que as ações deste projeto considere o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, priorizando as turmas daqueles professores que estejam desenvolvendo ou irão desenvolver projetos interdisciplinares com temáticas relacionadas, e que tenham interesse e disponibilidade para participar do programa ao longo do período de suas aulas.

Art. 4º Caberá à Administração Municipal o fornecimento de mudas, sementes, adubos, materiais e equipamentos necessários às escolas municipais, bem como oferecer apoio de supervisão e orientação técnica, quando necessário, por meio de solicitação feita pela direção escolar.

Art. 5º A Administração Pública Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com instituições da sociedade civil organizada, órgãos da Administração das esferas dos governos municipal, estadual e federal, instituições de ensino agrícola, iniciativa privada, e ou organizações não governamentais, objetivando a viabilização do presente programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de outubro de 2024 - 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

Pjlei: 011.05.2024 =CM



Autógrafo: 034.09.2024=CM
Proc: 1762/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 2.600, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.024

“Institui no Município de Rio Grande da Serra, o “Dia Municipal das Entidades Sociais”, a ser comemorada, anualmente, no dia 07 de dezembro.”

Autoria: Vereador Roberto Bernado.

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituída no Calendário oficial de Eventos do Município de Rio Grande da Serra, o “Dia Municipal das Entidades Sociais”, a ser comemorada, anualmente, no dia 07 de dezembro.

Art. 2º - No Dia Municipal das Entidades Sociais, as ações alusivas à este dia, compreendem a realização de campanhas e outras atividades que visem estimular a participação da sociedade.

Parágrafo único - Poderá o Poder Executivo desenvolver atividades culturais, esportivas, seminários, palestras e cursos.

Art. 3º - A Câmara Municipal poderá realizar uma sessão solene, preferencialmente no mês de dezembro, para qual serão convidadas autoridades civis, militares, religiosas e munícipes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de outubro de 2024 - 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

Pjlei: 019.08.2024 =CM

Autógrafo: 033.08.2024=CM

Proc: 1761/2024

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DETENTORA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

GESTOR DO CONTRATO: José Laércio de Lima

FISCAL DO CONTRATO: Heloisa Pereira da Silva
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDOS VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UPA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.

Valor Total: R\$ 2.786,40 (Dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 07/10/2024

Luís Fernando Pinotti Silva - Secretário Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

GESTOR DO CONTRATO: José Laércio de Lima

FISCAL DO CONTRATO: Heloisa Pereira da Silva

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDOS VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UPA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.

Valor Total: R\$ 63.375,00 (Sessenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 07/10/2024

Luís Fernando Pinotti Silva - Secretário Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DETENTORA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

GESTOR DO CONTRATO: José Laércio de Lima

FISCAL DO CONTRATO: Heloisa Pereira da Silva

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDOS VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UPA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.

Valor Total: R\$ 1.008,00 (Um mil e oito reais).

Data da Assinatura: 07/10/2024

Luís Fernando Pinotti Silva - Secretário Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 64/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DETENTORA: L.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP

GESTOR DO CONTRATO: José Laércio de Lima

FISCAL DO CONTRATO: Heloisa Pereira da Silva



OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDOS VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UPA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.

Valor Total: R\$ 22.380,00 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 07/10/2024

Luis Fernando Pinotti Silva - Secretário Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 68/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

GESTOR DO CONTRATO: José Laércio de Lima

FISCAL DO CONTRATO: Heloisa Pereira da Silva

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDOS VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UPA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.

Valor Total: R\$ 67.193,16 (Sessenta e sete mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos).

Data da Assinatura: 07/10/2024

Luis Fernando Pinotti Silva - Secretário Municipal de Saúde.

.....